



Prefeitura do Município de Faxinal

ESTADO DO PARANA

Av. Brasil, 694 - Fone (043) 461-1332 - FAXINAL - Pr.

LEI Nº 668

SÚMULA: - Autoriza o Poder Executivo a participar de Consórcio Inter municipal de Saúde da 24ª Regional de Saúde de Ivaiporã e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANA APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado a firmar Consórcio com os demais municípios que pertencem a 24ª Regional de Saúde de Ivaiporã, para a execução de serviços de interesse comum na área de Saúde Pública em atendimentos especializados e compras de medicamentos para o benefício da população.

Art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da implantação e manutenção do referido Consórcio, fica o Poder Executivo autorizado a destinar recursos orçamentários para o funcionamento adequado deste Consórcio.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, em 22 de abril de 1.994.


DIRCEU DUTRA GUERRA
Prefeito Municipal

